



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Aviso n.º 17026/2011

Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de 1 posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para carreira e categoria de assistente operacional.

Lista unitária de ordenação final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal identificado em epígrafe, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 249, de 27 de Dezembro de 2010, homologada por Despacho n.º 62-GP/2011, do Senhor Presidente da Câmara, de 27 de Junho de 2011:

Candidata aprovada:

1.º Ana Maria Mira Franco Gonçalves — 19,25 valores.

Candidatas excluídas:

Catarina Paula da Silva Roques a)

Lígia Maria Fitas Moisés a)

Sílvia Raquel Siquenique Rosado a)

a) Por ter obtido nota inferior a 9,5 valores (artigo 13.3 do Aviso n.º 27292/2010).

10 de Agosto de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Maria Aranha Grilo*.

305035481

Aviso n.º 17027/2011

Mobilidade interna — Prorrogação excepcional

Para os devidos efeitos torna-se público que nos termos das disposições constantes no artigo 41.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, foi autorizada a prorrogação excepcional da mobilidade interna, até 31 de Dezembro de 2011, dos trabalhadores desde Município, António Miguel Brites Camões, Encarregado Operacional, Joaquim António Coelho Gervásio, Encarregado Operacional, Manuel João Pinto Santana, Encarregado Operacional, Joaquim Mendes Carreiro, Encarregado Operacional e de João Augusto Veladeiro Cabaço, Coordenador Técnico.

10 de Agosto de 2011. — O Presidente da Câmara Municipal, *João Maria Aranha Grilo*.

305035651

MUNICÍPIO DE ALMADA

Aviso (extracto) n.º 17028/2011

Para os devidos efeitos, após homologação que proferi em 18 de Agosto de 2011, torna-se público que se encontra disponível em <http://www.m-almada.pt> e afixada no Departamento de Recursos Humanos, sito na Praça Professor Egas Moniz, 38, E, em Almada, a lista unitária de ordenação final dos candidatos admitidos ao procedimento concursal comum, cujos avisos de abertura e de rectificação foram publicados na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 84, de 2 de Maio de 2011 e n.º 130, de 8 de Julho de 2011, para ocupação, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 1 posto de trabalho na carreira/ categoria de assistente operacional (calceteiro).

22 de Agosto de 2011. — O Vice-Presidente da Câmara, *José Manuel Raposo Gonçalves*.

305059709

MUNICÍPIO DE ARMAMAR

Aviso n.º 17029/2011

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado de dois assistentes operacionais

Para os devidos efeitos, de acordo com o disposto no artigo 73.º e alínea a) do n.º 1.º do artigo 76.º, do Regime, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e aplicando as regras previstas na lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se pública, a conclusão com sucesso do período experimental dos trabalhadores Luís Gouveia da Silva e Bruno Manuel Teles Oliveira, homologada em 19 de Julho de 2011, na sequência do procedimento concursal para contratação de dois assistentes operacionais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, através do aviso n.º 22139/2010, de 02 de Novembro de 2010.

24 de Agosto de 2011. — O Presidente da Câmara, *Hernâni Pinto da Fonseca e Almeida*.

305060656

MUNICÍPIO DE AVEIRO

Regulamento n.º 516/2011

Faz-se público que em cumprimento da Recomendação efectuada no ponto 4.1.1.3 do Relatório Final da Inspeção Geral de Finanças, se procede à publicação no *Diário da República* do Regulamento Urbanístico Municipal, aprovado em reunião de Câmara de 22.09.2008 e pela Assembleia Municipal de Aveiro a 27.10.2008, publicado no *Boletim Informativo Municipal* n.º 8 de 30 de Abril de 2009. Mais se esclarece que o Regulamento entrou em vigor no dia 15.05.2009.

9 de Agosto de 2011. — O Presidente da Câmara, *Dr. Élio Manuel Delgado da Maia*.

Regulamento Urbanístico Municipal

Volvidos aproximadamente oito anos sobre a entrada em vigor do ora revogado Regulamento de Taxas, licenças e Autorizações Urbanísticas do Município de Aveiro, vinha já a experiência advinda da sua aplicação aconselhando a sua revisão — as intervenções pontuais realizadas através da Declaração de Rectificação n.º 586/2002 e a alteração publicitada no apêndice n.º 64 do *DR*, n.º 94, 2.ª série, de 22/04/2003 não tiveram subjacente tal desiderato. A saída a lume da Lei n.º 60/2007 de 04/09, que modificou profundamente o RJUE — Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (com a sua republicação em anexo), impôs não só a revisão do regulamento municipal de Aveiro atinente a estas matérias mas, na prática, a feitura de um novo regulamento tantas são as alterações e aditamentos introduzidos. São pois de realçar as seguintes linhas orientadoras na sua elaboração:

1 — Resolução de erros, lacunas e omissões que a aplicação do até aqui em vigor Regulamento de Taxas, licenças e Autorizações Urbanísticas do Município de Aveiro veio revelando ao longo destes anos, bem como a introdução/criação de taxas que o RJUE já remetia para regulamentação municipal mas que até aqui ainda não haviam sido alvo de previsão/taxação;

2 — Adaptação ao novo quadro normativo por efeitos da entrada em vigor de nova legislação: fixar taxas em virtude de alterações introduzidas ao RJUE, como é o caso do desaparecimento da autorização e a introdução do procedimento de comunicação prévia, o que implica a definição de novas taxas;

3 — Definir regras urbanísticas sobre matérias previstas no RJUE, que manda ou permite regula-las (p. ex.: classificar obras como de escassa relevância urbanística, equiparação de edificações com impacto relevante a loteamento para efeitos de cedências, etc.);

4 — Decréscimo generalizado dos valores das taxas (As taxas de edificação, loteamento e obras de urbanização adoptam as fórmulas anteriormente em vigor para o mesmo tipo de operação urbanística, tendo os respectivos quantitativos sofrido uma redução generalizada de cerca de 20 % como medida de incentivo à dinamização económica do concelho, bem como à atracção e fixação de população residente, numa cidade ainda em forte crescimento e expansão);